



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS,

LEI Nº 683

REFERENDA CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO EDUCAR.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº—Ficam "REFERENDADOS" os Convênios Celebrados entre a Prefeitura Municipal de Mirai de Mirai e o Ministério da Educação, para o desenvolvimento do projeto de educação básica de jovens e adultos.

Art. IIº—Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 27 de Maio de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

registrado

Secretaria
Sr. Dimas de S. Costa
SECRETARIA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Carvalho
Chefe do Serviço de Secretaria